

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA EDITAL N° 1/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PROFCIAMB, EM MODALIDADE DE MESTRADO PROFISSIONAL, PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2027

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Rede Nacional para o Ensino de Ciências Ambientais (PROFCIAMB) - Associada UnB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissional do PROFCIAMB para o primeiro período letivo de 2027, em conformidade com as exigências do Regulamento desse programa e das Resoluções nº 080/2021, nº 044/2020, nº 096/2025 e nº 0141/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resoluções nº 05/2020 e nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.
- 1.2. O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do curso na 26ª Reunião Ordinária do Colegiado do PROFCIAMB, ocorrida em 25 de junho de 2026, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) da Universidade de Brasília, estando também em conformidade com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais.
- 1.3. O processo de seleção para o curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Rede Nacional para o Ensino de Ciências Ambientais será realizado por meio de 5 (cinco) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas, d) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Travestis e Transgêneros, e e) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.
- 1.4. Informações sobre o Programa e o Curso de Mestrado Profissional podem ser obtidas na página eletrônica: <http://www.cds.unb.br> e por meio do endereço de e-mail: profciamb@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS PARA CANDIDATOS RESIDENTES NO PAÍS

- 2.1. Número de vagas para candidatos residentes no país: até **15 (quinze)** vagas, sendo **4 (quatro)** vagas disponibilizadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.
- 2.2. Das vagas mencionadas no item 2.1 serão oferecidas **4 (quatro)** vagas adicionais, sendo **1 (uma)** vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas e **1 (uma)** vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, nos termos estabelecidos pela Resolução CEPE no 044/2020, **1 (uma)** vaga adicional para candidatos(as) com deficiência, nos termos estabelecidos pela Resolução CPP no 005/2020, e **1 (uma)** vaga adicional para candidatos(as) travestis e transgêneros, mediante a assinatura de termo de autodeclaração (ANEXO 7).

Sistema de distribuição de vagas PROFCIAMB UnB	Universal	Política de Ações Afirmativas				
		Reserva de Vagas	Vagas Adicionais			
	Ampla concorrência	Negros(as)	Pessoa com deficiência	Quilombolas	Indígenas	Travestis e Transgêneros
Número de vagas	11	4	1	1	1	1

3. SOBRE A RESERVA DE VAGAS E AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

- 3.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 05/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, e a Resolução CEPE nº 0141/2025 que estabelece reserva de vagas para travestis e transgêneros na pós-graduação da Universidade de Brasília, o processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional do PROFCIAMB prevê reserva de vagas para candidatos(as) negro(as), para candidatas/os indígenas e quilombolas, para candidatos(as) com deficiência e para candidatos(as) travestis e transgêneros.

- 3.1.1. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

- i. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail profciamb@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.
- ii. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova verificação presencial.
- iii. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

3.2. Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas para candidatos(as) negros(as):

- 3.2.1. Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 0096/2025.
- 3.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.
- 3.2.3. O(A) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.
- 3.2.4. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.
- 3.2.5. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados(as), durante o processo seletivo, por uma comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas, conforme Artigo 12. da Resolução CEPE nº 0044/2020.
- 3.2.6. Os(A)s candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.2.7. Os(As) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

- 3.2.8. Na hipótese de não haver candidatos(as) que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.3. Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas para candidatos(as) indígenas e quilombolas:

- 3.3.1. Serão considerados(as) indígenas e quilombolas os(as) candidatos(as) reconhecidos como tais.
- 3.3.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.
- 3.3.3. O(A) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.
- 3.3.4. O(A) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.
- 3.3.5. As vagas destinadas a candidatos(as) indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

3.4. Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas para candidatos(as) travestis e transgêneros:

- 3.4.1. Serão considerados(as) travestis e transgêneros os(as) candidatos(as) reconhecidos como tais.
- 3.4.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração.
- 3.4.3. O(a) candidato(a) terá a confirmação da sua autodeclaração, conforme a Resolução CEPE nº 0096/2025 Art.37: “A Comissão de Validação utilizará a leitura do memorial para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, o que se dará em formato de entrevista.”

- 3.4.4. As vagas destinadas a candidatos(as) travestis e transgêneros, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

3.5. Das vagas destinadas a pessoas com deficiência:

- 3.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.5.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, conforme Resolução CPP nº 005/2020.
- 3.5.3. Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a) em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 3.5.4. Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PROFCIAMB decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).
- 3.5.5. Em caso de não haver candidatos(as) que cumpram os critérios de admissão e atendimento às políticas de ações afirmativas, as vagas remanescentes referidas serão reaproveitadas no processo seletivo geral de ampla concorrência, conforme Resolução CPP nº 005/2020.
- 3.5.6. Uma vez classificado(a) no processo seletivo, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá apresentar um comprovante de sua condição por meio de laudo médico expedido no prazo máximo de 6 meses antes da publicação do edital, contendo assinatura, carimbo e CRM do médico, bem como a especificação do grau de deficiência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A inscrição para o processo seletivo de candidatos(as) ao curso de Mestrado Profissional do PROFCIAMB, para o Primeiro Período Letivo de 2027, deverá ser efetuada pelo(a) interessado(a), após pagamento da Taxa de Inscrição, a partir das 8h do dia 15/07/2026, até às 23h59 do dia 14/08/2026 (horário de Brasília), na página eletrônica <https://sigaa.unb.br/sigaa/public>
- 4.2. O pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo, no valor de R\$100,00 (cem reais), o pagamento pode ser feito via DAF: <https://daf.unb.br/pagunb> com os seguintes passos: (a)

na tela inicial é obrigatório o preenchimento Universidade de Brasília Centro de Desenvolvimento Sustentável - CDS.

- 4.3. Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino de Ciências Ambientais – PROFCIAMB, o Código da Unidade Credora FUB (UG 154040), o Código de Gestão da Fundação Universidade de Brasília (15257) e o Código de Recolhimento (28838-1), o qual se refere ao pagamento de taxa de serviços de estudos e pesquisas; (b) clicar AVANÇAR; (c) no primeiro campo da página seguinte digitar o Código de Referência (4417) e nos demais campos os dados do(a) candidato(a) e do pagamento; e (d) clicar em Emitir GRU.

4.3.1. Conforme a Resolução CPP nº 06/2020, estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada junto ao endereço de e-mail: profciamb@unb.br, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.

4.3.2. Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contemplam-se os(as) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

- 4.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sistema SIGAA/UnB.
- 4.5. Poderão se inscrever no processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional do PROFCIAMB candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil.
- 4.6. Poderão se inscrever no processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional do PROFCIAMB candidatos(as) graduados em cursos, direta ou indiretamente, associados à educação, ou aqueles voltados a trabalhar com educação formal atendido o que prescreve o item 4.6 deste edital.
- 4.7. Os(As) candidatos(as) devem, obrigatoriamente, ser professores(as) da Educação Básica, com atuação em sala de aula, com vínculo institucional com a rede pública (federal, estadual ou municipal), seja concursado ou temporário. Em havendo vagas remanescentes, poderão ser aceitos profissionais da rede privada de ensino.
- 4.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar obrigatoriamente, preencher o formulário de inscrição disponível no <https://sigaa.unb.br/sigaa/public>, e anexar os arquivos independentes e segregados junto a este formulário, os seguintes documentos:

Documentos pessoais, educacionais e profissionais

- 4.8.1. Cópia do Registro Geral com foto (RG), cópia do CPF, cópia do Título de Eleitor e cópia do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral emitido pelo

TSE; cópia do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil) e, para os candidatos estrangeiros, cópia de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato.

- 4.8.2. Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- 4.8.3. Cópia do Diploma de Graduação ou declaração de provável formando(a) emitida pelo(a) coordenador/a do curso em questão, conforme estabelecido no item 4.5 deste edital.
- 4.8.4. Comprovante de vínculo profissional atual, emitido com até 30 dias a partir da data de publicação do presente edital, e conforme o estabelecido no item 4.5 deste edital, sendo válidos os seguintes documentos: holerite, contracheque; carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviço ou declaração da instituição em que atua.
- 4.8.5. *Currículo Lattes* atualizado. Para cadastrar um novo currículo ou atualizar um existente, acesse a Plataforma Lattes em <http://lattes.cnpq.br/>.
- 4.8.6. Tabela do ANEXO 3 deste edital devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), listando a documentação comprobatória da produção escolar e/ou intelectual listadas no *Currículo Lattes*.
 - i. A tabela do ANEXO 3, uma vez preenchida, deve constar na primeira página do arquivo com os documentos comprobatórios, indicado no item 4.7.8.
 - ii. A tabela do ANEXO 3 deve ser preenchida e anexada à documentação pelo(a) candidato(a) mesmo que não reúna pontuações, devendo nesse caso ser preenchida com a notação 0,0 (zero).
- 4.8.7. Documentos comprobatórios da produção escolar e/ou intelectual listados no Currículo Lattes. Os comprovantes devem ser apresentados em arquivo único no formato PDF (com no máximo 15MB), apresentados na mesma ordem em que aparecerem listados na tabela do ANEXO 3. As especificações dos documentos comprobatórios encontram-se listadas no ANEXO 3 do presente edital.
- 4.8.8. Carta de Intenções do(a) candidato(a). De formato livre, mas limitada a 45 linhas digitadas, a carta deve conter breve relato sobre a contextualização da história de vida do(a) candidato(a); a justificativa da sua aceitação no curso; suas perspectivas a partir do mestrado, para o futuro; a conexão do seu projeto com a proposta do PROFCIAMB, suas dissertações e produtos técnico tecnológicos. Adicionalmente, deve indicar a linha de atuação e tema principal de pesquisa pretendidos, segundo a lista apresentada no ANEXO 1 deste edital.

- 4.8.9. Pré-projeto de Pesquisa em formato estritamente anônimo (sem qualquer assinatura, nome ou indicação que permita a identificação do autor), sob pena de desclassificação imediata, e conforme estabelecido e especificado no item 5.3.4 do presente edital.
- 4.8.10. Folha de rosto do projeto juntamente com a Declaração de Autoria e Exclusividade, contendo a identificação nominal do candidato, anexada em arquivo separado dos demais.
- 4.8.11. Cópia do comprovante de recolhimento da Taxa de Inscrição.
- 4.8.12. Para os(as) candidatos(as) que optem por não realizar a Prova de Língua Inglesa, conforme estabelecido no item 5.3.2, serão aceitos:
- i. Um ou mais dos certificados de proficiência em língua inglesa, dentre os listados abaixo e com a respectiva pontuação mínima, expedido(s) nos últimos 5 (cinco) anos: (a) FCE (First Certificate in English) - Notas A ou B; (b) TOEFL – mínimo 78 (internet- based); (c) IELTS Acadêmico – mínimo 6 na nota geral; (d) IELTS General Training – mínimo 6 na nota geral; (e) CAE (Certificate of Advanced English); (f) CPE (Certificate of Proficiency in English).
 - ii. Diploma e histórico escolar de ensino intermediário/segundo grau, graduação ou pós-graduação, todos em modalidade presencial, para candidatos(as) que tenham estudado em instituição que ministre aulas em língua inglesa como língua principal.

Documentos pessoais para candidatos a vagas reservadas a políticas afirmativas ou deficientes

- 4.8.13. No caso de candidatos(as) negros(as), indígenas ou quilombolas, carta assinada (ANEXO 4) de autodeclaração étnico-racial conforme a Resolução CEPE 044/2020.
- 4.8.14. No caso de candidatos(as) indígenas, apresentação de carta assinada (ANEXO 6) por liderança ou organização indígena indicando o candidato e seu vínculo ao grupo indígena conforme o artigo 13 da Resolução CEPE 044/2020.
- 4.8.15. No caso de candidatos(as) quilombolas, apresentação de carta assinada (ANEXO 6) por liderança ou organização quilombola indicando o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola conforme o artigo 14 da Resolução CEPE 044/2020.
- 4.8.16. No caso de candidatos(as) travestis ou transgêneros, carta de autodeclaração assinada conforme ANEXO 7 deste edital.

- 4.8.17. No caso de candidatos com deficiência, deverão, no ato da inscrição, apresentar carta assinada (ANEXO 5), acompanhada de comprovante médico, solicitando condição especial, informando o tipo de deficiência, se há necessidade de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas previstas neste edital, de acordo com o Artigo 5 da Resolução CPP 05/2020.
- 4.9. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 4.10. O resultado das inscrições homologadas será publicado na página eletrônica <https://sigaa.unb.br/sigaa/publichttps://www.cds.unb.br/>, na data e horário estipulados no item 7 do presente edital.
- 4.11. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB, que será providenciado pela secretaria do CDS, com a utilização dos documentos enviados pelos(as) candidatos(as) via plataforma SIGAA: (a) cópia simples de Diploma do curso superior ou certificado de conclusão do curso; (b) Histórico Escolar do curso superior; (c) RG; (d) CPF; (e) Título de Eleitor com último comprovante de votação, quando couber, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE; (f) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil); (g) Comprovante de vínculo profissional atual, conforme estabelecido no item 4.5 deste edital, sendo válidos os seguintes documentos: holerite, contracheque, carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviço ou declaração da instituição em que atua.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas que constam do item 7 deste edital e em horários a serem especificados a cada etapa por meio do sistema – SIGAA.
- 5.2. O processo seletivo compreenderá etapas eliminatórias e classificatórias, avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo exigida a nota mínima de 70 (setenta) pontos para classificação à cada etapa subsequente.
- 5.3. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
- 5.3.1. **Prova de Conhecimentos:** etapa eliminatória e classificatória, sendo exigida a nota mínima de 70 (setenta) pontos para classificação à etapa subsequente. A prova de conhecimentos apresentará indagação ou indagações a respeito de tópicos da literatura apresentada no ANEXO 2 deste edital. A prova terá duração de até **2 (duas) horas** e será realizada remotamente em plataforma digital com endereço a ser divulgado em documento a ser publicado no site <https://sigaa.unb.br/sigaa/public>, conforme cronograma do item 7.1 deste edital. A prova terá questões abertas e/ou de múltipla escolha para avaliar os conhecimentos do(a) candidato(a) sobre a área de conhecimento do mestrado. A

prova de conhecimentos deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a), não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial em carta encaminhada quando da inscrição, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo(a) próprio(a), neste caso não podendo o(a) acompanhante interferir no teor da interpretação ou das respostas, devendo ater-se ao papel de mediador.

- 5.3.2. **Prova de Compreensão de Textos em Língua Inglesa:** etapa eliminatória, sendo exigida a nota mínima de 70 (setenta) pontos para aprovação. A prova consiste na leitura de textos científicos na língua inglesa, acompanhada por questões abertas e/ou de múltipla escolha que serão apresentadas em Português. A prova terá duração de até **2 (duas) horas** e será realizada remotamente em plataforma digital com endereço a ser divulgado em documento a ser publicado no site <https://sigaa.unb.br/sigaa/public>. Os(As) candidatos(as) que apresentarem um dos certificados definidos no item 4.7.13 deste edital estarão dispensados dessa etapa, e terão pontuação máxima na etapa.
- 5.3.3. **Avaliação do Currículo Lattes:** etapa classificatória, sendo sua nota baseada na pontuação curricular da tabela de pontos do ANEXO 3 deste edital. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção baseada nas informações apresentadas no *Currículo Lattes* e nos documentos comprobatórios apresentados na inscrição da trajetória acadêmica, da experiência profissional na Educação Básica, da capacitação profissional, produção escolar e/ou de divulgação científica e/ou intelectual, da participação comprovada em eventos científicos e em atividades e grupos de pesquisa, sempre que houver. As especificações dos documentos comprobatórios encontram-se listadas no Anexo 3 do presente edital. Cada item e conjunto de itens terá uma nota máxima de contabilização. A Comissão de Seleção e Admissão avaliará seguindo a pontuação designada na Tabela do ANEXO 3.
- 5.3.4. **Da Avaliação do Pré-Projeto:** etapa eliminatória e classificatória, sendo exigida a nota mínima de 70 (setenta) pontos para classificação na etapa subsequente. Antes da avaliação de mérito do pré-projeto, a Comissão de Seleção verificará o atendimento aos requisitos formais. Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) cujos pré-projetos: (i) não se enquadrem em nenhuma das linhas de pesquisa do Programa; (ii) contenham identificação do(a) candidato(a); ou (iii) descumpram as normas de formatação previstas neste edital. Somente os projetos considerados habilitados serão submetidos à avaliação dos critérios descritos nos itens subsequentes. O pré-projeto, anexado na inscrição, deverá versar sobre a temática das Ciências Ambientais no Ensino formal, com embasamento teórico e proposição de produto educacional aplicável e replicável em espaços formais de ensino e aprendizagem. O pré-projeto deve ser subdividido nos seguintes tópicos: (a) introdução; (b) caracterização do objeto

de estudo e relação com a Educação Básica; (c) objetivo geral e objetivo(s) específico(s); (d) justificativa/relevância acadêmica, pedagógica e social; (e) metodologia de pesquisa; (f) produto e resultados esperados; (g) cronograma e, (h) referência(s) bibliográfica(s), utilizadas na preparação do pré-projeto. O pré-projeto deve ter até 8 (oito) páginas (exceto folha de rosto e capa), tamanho A4, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, margens superior, inferior, direita e esquerda de 2,5 cm, texto justificado e com fonte Arial tamanho 11 e sem notas de rodapé. O pré-projeto deverá ser redigido em Português. O projeto completo, em arquivo em PDF, deverá contar com uma capa em que conste apenas o título do trabalho, sem a identificação do candidato, sendo que as demais páginas do documento não podem conter qualquer elemento de identificação do(a) autor/a, sob pena de desclassificação. Separadamente em outro arquivo em PDF, deverá ser encaminhada folha de rosto, com o título do trabalho e identificação do(a) candidato(a). Uma declaração com assinatura de próprio punho deve acompanhar o pré-projeto, afirmando tratar-se de trabalho de sua autoria exclusiva. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, por sistema de “avaliação cega”, onde os examinadores desconhecem a identidade do(a) candidato(a). Os aspectos avaliados serão: (a) Adequação da proposta às linhas de pesquisa do Programa de Pós- Graduação; (b) Contextualização e relevância do problema de pesquisa; (c) Clareza e viabilidade do objetivo de pesquisa; (d) Relevância, pertinência e atualidade das referências bibliográficas do projeto; (e) Adequação e coerência da metodologia aos objetivos e a expressão desta em termos de cronograma; (f) Relevância e abrangência do produto técnico educacional proposto e (g) Estrutura lógica de apresentação textual e coerência entre os componentes da proposta; (h) Adequação e correção da escrita em língua portuguesa. Candidatos(as) cujos projetos não se encaixem nas linhas de pesquisa do programa (ANEXO 1), ou que tenham sido enviados identificando o nome do candidato(a) serão desclassificados(as). Todos os projetos serão submetidos a ferramentas de detecção de similaridade e plágio. Poderão ser utilizadas ferramentas de identificação de conteúdo gerado por Inteligência Artificial como instrumento complementar de análise. Será tolerado percentual máximo de similaridade de até 20%, excluindo referências bibliográficas, citações diretas e expressões padronizadas. Casos com indícios consistentes de plágio ou autoria não comprovada serão desclassificados do processo seletivo. O uso de Inteligência Artificial como ferramenta de apoio à redação não configura irregularidade, desde que o projeto reflita efetivamente a autoria intelectual do candidato.

- 5.3.5. **Entrevista Individual:** etapa eliminatória e classificatória, sendo exigida a nota mínima de 70 (setenta) pontos para classificação. A entrevista consistirá na arguição individual do(a) candidato(a) pela Comissão de Seleção, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, e será realizada remotamente em plataforma

digital com endereço a ser divulgado em documento a ser publicado no site <https://sigaa.unb.br/sigaa/public>. Para fins recursais, os(as) candidatos(as) têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas. Os elementos avaliados serão: (a) a capacidade de raciocínio e de sustentação dos seus argumentos científicos, com clareza, objetividade e conteúdo, (b) domínio científico, conceitual e teórico acerca da linha de pesquisa do programa e de seu projeto; (c) exequibilidade do projeto; (d) capacidade e experiência acadêmica e profissional. As entrevistas serão realizadas de acordo com a ordem alfabética do primeiro nome dos candidatos(as) classificados(as) para esta etapa.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem nota mínima de 70 (setenta) pontos nas provas de Conhecimentos, Compreensão de Textos em Língua Inglesa, Pré- projeto e Entrevista, avaliações estas de natureza eliminatória.
- 6.2. A nota final dos(as) candidatos(as) será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações de natureza classificatória, sendo os seguintes pesos de cada uma:
 - Prova de Conhecimentos: Peso 2 (dois);
 - Avaliação do *Curriculum Lattes*: Peso 1 (um);
 - Pré-Projeto: Peso 3 (três);
 - Entrevista: Peso 4 (quatro).
- 6.3. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente das suas notas finais.
- 6.4. Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 6.5. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) em segunda chamada a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e a data estabelecida no item 7.1 deste edital.
- 6.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
 - i. Nota maior obtida na Etapa Entrevista Individual;
 - ii. Nota maior obtida na Etapa Avaliação do Pré-Projeto;
 - iii. Nota maior obtida na Etapa Prova de Conhecimento;

- iv. Docentes que tiverem maior tempo de docência comprovada em anos de sala de aula; na educação não formal e informal, nesta ordem;
- v. Idade do(a) candidato(a) (preferência aquele com mais idade).

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. As datas de realização das inscrições e da sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação de resultados, constam da tabela abaixo:

Data	Etapa	Horário
15/07/2026 a 14/08/2026	Período de Inscrições	Das 08h00 do dia 15/07/2026 às 23h59 do dia 14/08/2026
15/07/2026 a 22/07/2026	Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	Das 08h00 do dia 15/07/2026 às 18h00 do dia 22/07/2026
24/07/2026	Resultado do Pedido de Isenção	Até às 18h00
24/07/2026 a 26/07/2026	Pedido de Reconsideração	Das 18h00 do dia 24/07/2026 às 18h00 do dia 26/07/2026
29/07/2026	Resultado Final do Pedido de Isenção de Taxa	Até às 18h00
16/07/2026 a 17/08/2026	Verificação de Documentação pela Secretaria e Informe aos Candidatos em Caso de Incompletude	Das 08h00 do dia 16/07/2026 às 18h00 do dia 17/08/2026
18/08/2026	Inclusão de Documentação pelo(a) Candidato(a) em Caso de Incompletude	Das 08h00 às 16h00
19/08/2026	Divulgação da Homologação das Inscrições	Até às 18h00
20/08/2026 a 22/08/2026	Prazo para Interposição de Recursos	Das 08h00 do dia 20/08/2026 às 08h00 do dia 22/08/2026
24/08/2026	Divulgação Final da Homologação das Inscrições após Recursos	Até às 13h00
25/08/2026	Realização da Prova de Conhecimentos	2h de prova no período de 08h30 às 12h30
25/08/2026	Realização da Prova de Compreensão de Texto em Língua Inglesa	2h de prova no período de 14h30 às 17h30
28/08/2026	Divulgação do Resultado da Prova de Conhecimentos e da Prova de Compreensão de Texto em Língua Inglesa	Até às 18h00
28/08/2026 a 30/08/2026	Prazo para Interposição de Recursos	Das 18h00 do dia 28/08/2026 às 18h00 do dia 30/08/2026
31/08/2026	Divulgação Final do Resultado das Provas após Recursos	Até às 18h00
01/09/2026 a	Realização da Avaliação de Pré-Projetos	Das 08h00 do dia 01/09/2026 às 18h00

15/09/2026		do dia 15/09/2026
16/09/2026	Divulgação do Resultado da Avaliação de Pré-Projetos	Até às 18h00
16/09/2026 a 18/09/2026	Prazo para Interposição de Recursos	Das 18h00 do dia 16/09/2026 às 18h00 do dia 18/09/2026
19/09/2026	Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Pré-Projetos após Recursos	Até às 18h00
20/09/2026 a 25/09/2026	Semana Universitária da UnB (SEMUNI)	Sem atividades presenciais do processo seletivo
28/09/2026 a 03/10/2026	Realização das Entrevistas	Das 09h00 do dia 28/09/2026 às 18h00 do dia 03/10/2026
10/10/2026	Divulgação do Resultado das Entrevistas e da Avaliação do Curriculum Lattes	Até às 18h00
10/10/2026 a 13/10/2026	Prazo para Interposição de Recursos	Das 18h00 do dia 10/10/2026 às 18h00 do dia 13/10/2026
14/10/2026	Divulgação do Resultado das Entrevistas e da Avaliação do Curriculum Lattes após Recursos	Até às 18h00
20/10/2026	Realização do Procedimento de Heteroidentificação para Candidatos Negros (COPEAA) *	Horário a definir pela CCOPEAA
30/10/2026	Divulgação do Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo	Até às 18h00
30/10/2026 a 03/11/2026	Prazo para Interposição de Recursos	Das 18h00 do dia 30/10/2026 às 18h00 do dia 03/11/2026
06/11/2026	Divulgação Definitiva do Resultado Final do Processo Seletivo	Até às 18h00

* As datas referentes ao procedimento de heteroidentificação poderão ser ajustadas pela Comissão de Ações Afirmativas da Universidade de Brasília, sem prejuízo ao cronograma geral do processo seletivo.

7.2. A divulgação dos horários específicos de início das provas e das entrevistas bem como os resultados de todas as etapas será realizada no endereço eletrônico <https://sigaa.unb.br/sigaa/public>

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso fundamentado contra os resultados preliminares de cada etapa do processo seletivo.
- 8.2. Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos junto à secretaria do Programa, pelo SIGAA, obedecendo aos

prazos indicados no cronograma (item 7.1 deste edital), e de acordo com o formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível no Anexo 8 deste edital ou no link https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/11/formulario_de_recurso_2023.pdf.

- 8.3. Para fins recursais, os candidatos têm direito às gravações das provas eventualmente realizadas.
- 8.4. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pós-graduação da UnB na hipótese de alegação de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados finais, conforme previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.
- 8.5. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa deverão ser enviados para o e-mail profciamb@unb.br.
- 8.6. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante através do e-mail profciamb@unb.br, para serem remetidos, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/CPP.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
 - 9.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - 9.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste edital.
 - 9.1.2.1. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
 - 9.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa até a data especificada neste edital, no caso de ser selecionado(a).
 - 9.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos para início.

- 9.2. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários ao processo seletivo, serão divulgados na página eletrônica <https://sigaa.unb.br/sigaa/public>.
- 9.3. Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas no âmbito deste edital. Os recursos para concessão de bolsas através da Rede PROFCIAMB estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente, e obedecerá a critérios por ela definidos.
- 9.4. A critério da Comissão de Seleção/ Examinadora poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para outra, de uma área de concentração para outra, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos(as) aprovados(as) nos termos do presente edital.
- 9.5. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer às etapas da seleção com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início. Nas etapas realizadas localmente, devem vir munidos de documento oficial de identidade que tenha fotografia e caneta esferográfica."
- 9.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e com a Resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.
- 9.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreve.

Brasília, DF, 08 de julho de 2026.

Profa. Maria do Socorro Ferreira da Silva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Rede Nacional para
Ensino das Ciências Ambientais PROFCIAMB - Associada UnB

ANEXO 1

LINHAS DE ATUAÇÃO

O programa está organizado a partir de uma área de concentração:

Ensino das Ciências Ambientais – esta área de concentração envolve pesquisas em diferentes abordagens, procedimentos e metodologias do ensino de ciências ambientais reunindo linhas de pesquisa articuladas aos saberes, processos e práticas pedagógicas, permeando estudos em diferentes concepções, sejam práticas, sejam teóricas, formais ou não formais, versando sobre o ensino e a pesquisa relativos aos sistemas naturais, suas dinâmicas, sua relação com as atividades antrópicas, os impactos ambientais e sociais decorrentes e estratégias de superação.

Possui duas linhas de atuação:

1. **Ambiente e Sociedade** - Esta linha de atuação investiga os processos de ensino e aprendizagem em ciências ambientais, relacionando as práticas formativas e suas conexões com a questão do desenvolvimento e seus impactos no ambiente e sociedade, de forma a contribuir na melhor identificação de fatores determinantes da degradação ambiental associada com a perda da qualidade ambiental e de vida. As pesquisas voltadas a esta temática devem estar associadas com a práxis pedagógica, culminando em reflexões e ações sobre a temática, bem como em melhoria e inovação no processo de ensino aprendizagem. Contempla pesquisas sobre padrões de consumo e produção, e sua influência na qualidade ambiental e nas relações sociais, caracterização de seus impactos, gestão de conflitos socioambientais e participação social, bem como a institucionalização de uma cultura de sustentabilidade. Os projetos inseridos na Linha de Atuação Ambiente e Sociedade irão, de forma geral, investigar como o ensino da gestão dos recursos naturais nos aspectos das políticas ambientais, participação em conselhos de meio ambiente e desenvolvimento, e diversos outros instrumentos e suas interfaces com a questão dos padrões de consumo e de produção da sociedade, analisando de que forma estão sendo inseridos e operacionalizados no ensino básico, sejam em atividades dentro da sala de aula, nos laboratórios ou em atividades de campo. Também irão investigar e desenvolver ferramentas, procedimentos e guias para fomentar e ampliar a inserção do tema desta Linha de Atuação. Os diversos projetos incluem melhorias e inovações em atividades e experiências para uso em sala de aula, bem como aprimoramento e desenvolvimento de atividades de campo que fortaleçam o ensino das ciências ambientais.
2. **Recursos Naturais e Tecnologia** - Esta linha de atuação investiga os processos de ensino e aprendizagem em ciências ambientais, relacionando as práticas formativas e suas conexões com a caracterização e compreensão do meio ambiente e os usos múltiplos dos recursos naturais, voltados à reflexão sobre as relações de apropriação dos bens naturais e as possibilidades de construção de sociedades sustentáveis. As pesquisas relacionadas a esta temática devem ter associação com a práxis pedagógica, culminando em melhoria e inovação no processo de

ensino-aprendizagem, levando à reflexão-ação. Contempla pesquisas sobre os sistemas e tecnologias ambientais e os processos associados, abordando temas como água, solo, ar, clima, energia, geobiodiversidade, usos múltiplos de recursos naturais, construções sustentáveis, entre outros. Os projetos inseridos na Linha de Atuação Recursos Naturais e Tecnologia irão, de forma geral, investigar como o ensino sobre os recursos naturais, seus impactos e formas de mitigação estão sendo inseridos e operacionalizados no ensino básico, sejam em atividades dentro da sala de aula, nos laboratórios ou em atividades de campo. Também irão investigar e desenvolver ferramentas, procedimentos e guias para ampliar a inserção do tema desta Linha de Atuação. Assim, os diversos projetos incluem melhorias e inovações em atividades e experiências para ambientes de laboratórios, material para uso em sala de aula, bem como aprimoramento e desenvolvimento de atividades de campo que fortaleçam o ensino das ciências ambientais.

As linhas de atuação, os temas de pesquisa de interesse estão listados no quadro 1.

Quadro 1 - Linhas de atuação

Linhas de Atuação	Tema principal da pesquisa
Ambiente e Sociedade	Interdisciplinaridade e Ensino em Ciências Ambientais
	Sociedade e Meio Ambiente
Recursos Naturais e Tecnologia	Recursos Hídricos, Ambiente Biofísico e Geoprocessamento
	Cerrado e Recursos Naturais

ANEXO 2

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS

ANA – Agência Nacional de Água. Água em Curso – multiplicadores. Projeto Água: conhecimento para a gestão. Brasília, 2015

BACCI, D. De la C.; PATACA, E.M. Educação para a água. Estudos avançados: 22 (63), 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ea/v22n63/v22n63a14.pdf>

BACCI, De la C. Geociências e Educação Ambiental. Curitiba: Ponto Vital Editora. 2015. Disponível em: https://jornal.usp.br/wp-content/uploads/geociencias_ebook.pdf

BRASIL. MEC. Parâmetros Curriculares Nacionais: meio ambiente/saúde. 2ª Ed. Rio de Janeiro: DP&A; 2000.

BRASIL. MEC. Base Nacional Comum Curricular: Educação é a base. Brasília: 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>.

BRASIL. MEC. Vamos Cuidar do Brasil com Escolas Sustentáveis: educando-nos para pensar e agir em tempos de mudanças socioambientais globais. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.seduc.go.gov.br/documentos/nucleomeioambiente/material2013/caderno.pdf>

BRASIL. MEC. Resolução CD/FNDE nº 18, de 21 de maio de 2013. [Manual Escolas Sustentáveis] Disponível em: http://pdeinterativo.mec.gov.br/escolasustentavel/manuais/Manual_Escolas_Sustentaveis_v%2026.06.2013.pdf

BRASIL. MMA e MEC Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola Com-vida. Série Documentos Técnicos, nº 10. Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília, 2007.

GADOTTI, M. Pedagogia da Terra e Cultura da Sustentabilidade. Revista Lusófona de Educação, 2005, 6, 15-29. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/rle/n6/n6a02.pdf>

JACOBI, Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. Cad. Pesq. [online]. 2003, n.118, pp.189-205. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/n118/16834.pdf>

LEFF, Enrique. Complexidade, Interdisciplinaridade e Saber Ambiental. In: Philippi Jr., A.; Tucci, C. E. M.; Hogan, D. J.; Navegantes, R. Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais. Capítulo 2. São Paulo: Signus Editora, 2000. p. 19-51. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/us000001.pdf>

MAZUCATTO, E.; BACCI, D. De la C. Estado da Arte e contribuição das geociências para a Educação Ambiental. Pesquisa em Educação Ambiental, 12 (2):141-161, 2017. Disponível em: <file:///D:/Downloads/12064-Texto%20do%20artigo-68554-4-10-20180305.pdf>

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo, editora UNESCO, 2ª edição, 113 pp., 2000. Disponível em: [www.teoriadacomplexidade.com.br/textos/textosdiversos/SeteSaberes- EdgarMorin.pdf](http://www.teoriadacomplexidade.com.br/textos/textosdiversos/SeteSaberes-EdgarMorin.pdf)

PHILIPPI Jr., A.; Tucci, C. E. M.; Hogan, D. J.; Navegantes, R. . Uma visão atual e futura da interdisciplinaridade em C&T Ambiental. In: Philippi Jr., A.; Tucci, C. E. M.; Hogan, D. J.; Navegantes, R. Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais. Capítulo 16. São Paulo: Signus Editora, 2000. p.269-280. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/us000001.pdf>

ANEXO 3

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Formação Acadêmica e Complementar (Peso 2)				
Atividade	Documento Comprobatório	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a)
Curso de Especialização (mínimo 360h) em Educação Ambiental ou Ciências Ambientais	Diploma/Certificado ou Declaração de Finalização	4,0 pts/curso	8	
Curso de Especialização (mínimo 360h) em Educação	Diploma/Certificado ou Declaração de Finalização	2,0 pts/curso	4	
Curso de curta duração (menos de 120h) em Educação Ambiental ou Ciências Ambientais	Diploma/Certificado ou Declaração de Finalização	1,0 pt/curso	2	
Curso de curta duração (menos de 120h) em Educação	Diploma/Certificado ou Declaração de Finalização	0,5 pt/curso	1	
SUBTOTAL 1 SEM ATRIBUIÇÃO DE PESO				
Atuação Profissional (Peso 3)				
Atividade	Documento Comprobatório	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a)
Ensino da Educação Básica Formal	Declaração da instituição	2,0 pts/ano	10	
Ensino da Educação Básica em espaços não formais	Declaração da instituição	2,0 pts/ano	10	
Atividades não docentes em Ciências Ambientais (ex.: consultorias)	Declaração da instituição ou pessoa física	0,5 pt/ano	3	
SUBTOTAL 2 SEM ATRIBUIÇÃO DE PESO				
Produção Escolar ou de Divulgação Científica (Peso 2)				
Atividade	Documento Comprobatório	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a)
Autoria de materiais didáticos e instrucionais	Patente ou cópia do material	1,0 pt/material	5	
Publicação em revistas de divulgação científica	Cópia e link da publicação	1,0 pt/publicação	5	
Cursos de curta duração ministrados	Declaração da instituição	1,5 pts/curso	3	
Redes sociais, websites e blogs educacionais ou de divulgação científica	Cópia e link	1,0 pt/domínio ativo	3	

SUBTOTAL 3 SEM ATRIBUIÇÃO DE PESO

Eventos de Divulgação Científica (Peso 1)

Atividade	Documento Comprobatório	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a)
Organização de Feiras de Ciências	Declaração de organização	2,0 pts/organização	8	
Participação em Evento de Divulgação Científica	Declaração de participação	1,0 pt/participação	4	
Ouvinte em Evento de Divulgação Científica	Declaração de ouvinte	0,5 pt/participação	2	

SUBTOTAL 4 SEM ATRIBUIÇÃO DE PESO

Produção Científica (Peso 1)

Atividade	Documento Comprobatório	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a)
Publicação em revistas científicas Qualis B1 ou superior	Cópia e link	2,0 pts/publicação	6	
Publicação em revistas científicas Qualis B2 ou inferior	Cópia e link	1,5 pts/publicação	6	
Publicação de capítulo de livro com ISBN	Cópia e link	1,0 pt/capítulo	2	
Organização de livro com ISBN	Cópia e link	1,0 pt/livro	2	
Artigo ou resumo publicado em anais de congressos ou afins	Cópia e link	0,5 pt/artigo/resumo	2	

SUBTOTAL 5 SEM ATRIBUIÇÃO DE PESO

Projetos nas Áreas de Educação e/ou Ciências Ambientais (Peso 1)

Atividade	Documento Comprobatório	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a)
Projetos de pesquisa como coordenador(a)	Declaração da instituição na condição de coordenador(a)	1,0 ponto por ano/projeto	3	
Projetos de pesquisa como membro	Declaração da instituição na condição de membro	0,5 ponto por ano/projeto	2	
Projetos de extensão como coordenador(a)	Declaração da instituição na condição de coordenador(a)	1,0 ponto por ano/projeto	3	

Projetos de extensão como membro	Declaração da instituição na condição de membro	0,5 ponto por ano/projeto	2	
Projetos educacionais como coordenador(a)	Declaração da instituição na condição de coordenador(a)	1,0 ponto por ano/projeto	2	
Projetos educacionais como membro	Declaração da instituição na condição de membro	0,5 ponto por ano/projeto	2	
SUBTOTAL 6 SEM ATRIBUIÇÃO DE PESO				
TOTAL APÓS ATRIBUIÇÃO DE PESOS = $2x(\text{Subtotal 1}) + 3x(\text{Subtotal 2}) + 2x(\text{Subtotal 3}) + 1x(\text{Subtotal 4}) + 1x(\text{Subtotal 5}) + 1x(\text{Subtotal 6}) / 1,77$				
Assinatura do candidato(a):				

ANEXO 4

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável, Edital nº 01/2025, declaro, para fins do disposto no Edital, que sou:

- ☐ () NEGRO(a)
☐ () INDÍGENA
☐ () QUILOMBOLA

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

_____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 5**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE
RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,
Data de Nascimento: _____/_____/_____,
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país) RG: _____
Data Emissão: _____/_____/_____ Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone fixo: _____ Celular: _____
Email: _____
informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência. Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

☐ Prova em tamanho ampliado ☐ Prova em Braille

☐ Tempo adicional para realização da prova

☐ Tradutor-intérprete de Libras

☐ Ledor

☐ Transcritor

☐ Mobiliário acessível

Outros. _____

Local e data

(assinatura)

ANEXO 6**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA/INDÍGENA****(Carta assinada por liderança/s ou organização quilombola/indígena)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola / Indígena _____ da
Aldeia _____, localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____,
declaramos que (nome do interessado) _____ é membro reconhecido desta
comunidade, sendo filho(a) de _____ e de _____,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do(a) candidato(a) com a comunidade étnica) _____

_____.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Nome completo e assinatura da(s) liderança(s) quilombola/ indígena

ANEXO 7

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS/OS TRAVESTIS/TRANSGÊNEROS

Eu, _____,

Data de Nascimento: _____/_____/_____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país) RG: _____

_____ Data Emissão: _____/_____/_____ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado _____ civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

Declarando-me travesti/transexual e sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatas/os travestis/transexuais.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

(assinatura)

ANEXO 8



Universidade de Brasília – UnB
Decanato de Pós-Graduação - DPG

REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO EM PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. Identificação do requerente			
Nome completo:		Inscrição:	
Endereço:			CEP:
Telefone residencial:	Celular:	e-mail:	
2. Processo Seletivo para o qual se inscreveu			
Número do Edital:		Nome do curso:	
Instituto/Faculdade:			
3. Solicitação (Assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item assinalados não serão acolhidos)			
3.1 () Requerimento de Reconsideração dirigido à Comissão de Seleção/Banca Examinadora por resultado preliminar da etapa _____ (colocar nº e título da etapa como descrito no Edital)			
3.2 () Recurso dirigido ao Colegiado do Programa por vício de forma na execução do Edital. (Admissível apenas quando fundamentado, apontando vício de forma .)			
3.3 () Recurso dirigido ao Conselho da Unidade Acadêmica a pleito que tenha sido <u>indeferido no item 3.2</u> . (Apenas aceito quando se anexar a comunicação formal da resposta ao item 3.2.)			
3.4 () Recurso dirigido à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB* a pleito que tenha sido <u>indeferido no item 3.3</u> . *São atribuições das Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – cada uma em sua competência – apreciar recursos de decisões dos Conselhos de Institutos e de Faculdades , quando atenderem aos critérios de admissibilidade. (Apenas aceito quando se anexar as atas das reuniões constando as deliberações quanto aos itens 3.1, 3.2 e 3.3.)			
Em anexo , o requerente expõe os fundamentos dos motivos de reexame do pleito assinalado no item 3. (numerar os Anexos e citar o conteúdo) _____ _____ _____			
4. Encaminhamento para apreciação da presente solicitação (A ser preenchido pelo órgão recebedor)			
() Comissão de Seleção/Banca Examinadora () Colegiado do Programa () Conselho da Unidade () Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação			
Data ____/____/____		Assinatura e carimbo	

Os itens 5 e 6 são excludentes. Marcar apenas um. (Anexar Parecer com motivações)		
5. Análise e Deliberação		
☐ Indeferir		
☐ Deferir TOTALMENTE		
☐ Deferir PARCIALMENTE		
6. Análise e Deliberação (assinalar no caso de já ter havido decisão anterior sobre o pleito)		
☐ Confirmar decisão anterior.		
☐ Modificar decisão anterior.		
7. Assinatura do Parecer		
7.1 Em caso do requerimento ter sido submetido a órgão colegiado, anexar ata ou termo escrito:.		
Nome do órgão colegiado: _____		
Reunião nº: _____	Data: ____/____/____	Nome e assinatura do Relator: _____
8. Dar ciência ao requerente quanto ao resultado do requerimento		
Notificação em ____ de _____ de _____. (anexar comprovante de recebimento e ciência)		
☐ Registro postal nº _____.		
☐ E-mail.		
☐ Processo SEI.		
☐ Outro meio: _____.		
Ou recebimento direto:		
_____ Nome Completo e Assinatura do (a) requerente		